

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

AUTOGRAFO DE LEI, DE 14 DE JULHO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E
ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 38.213,75** (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Recursos oriundos de pagamentos referentes às inscrições de equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal 2025, valor a ser destinado a despesas com premiações.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Remanejamento”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Recursos oriundos de devolução de repasse referente à economia feita pelo Poder Legislativo durante o primeiro semestre/2025, conforme **Ofício nº CONT. 005/2025, datado de 9 de julho de 2025.**

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

R\$ 1.137.381,90 (Um Milhão, Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) **8º Termo Aditivo ao Convênio nº 182/PGE-2020**, que altera o valor global da parceria, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**; e
- b) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira referente ao **Convênio nº 445/PGE-2022**, que celebraram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas**. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) **Contrapartida** referente ao **Convênio nº 182/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

III – Recursos de Convênio: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **8º Termo Aditivo ao Convênio nº 182/PGE-2020**, que altera o valor global da parceria, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do

artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Contrapartida referente ao **Convênio nº 182/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

V – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) **Contrapartida** referente ao **Convênio nº 182/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

VI – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Remanejamento**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 14 DE JULHO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INÁCIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

ANEXO ÚNICO DO AUTOGRAFO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	3.213,75
TOTAL							3.213,75
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
11.01	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	486	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	35.000,00
TOTAL							35.000,00
TOTAL GERAL							38.213,75

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							35.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênios							
**Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	767	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.665 0	TCICVAS SD	248.280,93



D: 481921 e CRC: A689DC84

**Convênio nº 445/PGE/2022 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 21809-X)							
11.01	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	684	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	2.649,24
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	768	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SD	10.244,32
TOTAL							261.174,49
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênios							
**Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	769	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.665 0	TCICVAS SD	6.775,65
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	770	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	991,42
*Recursos de Transferência Especial do Estado							
**Termo de Aceite nº 008/2025, Emenda Parlamentar Individual nº 003/2025, Deputado Estadual Ezequiel Neiva (07009), SEI nº 0005.002766/2025-45 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24123-7)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	771	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.710 3210	TEE ITEDEPI	309.000,00
TOTAL							316.767,07
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	770	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	81.005,79
TOTAL							81.005,79
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	772	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV SD	183.466,82
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	773	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	109.567,73
		774	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	35.400,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	775	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	150.000,00
TOTAL							478.434,55
TOTAL GERAL							1.137.381,90





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2950	15/07/2025

ID: 481921	Processo	Documento
CRC: A689DC84		
Processo: 55-37/2025		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 15/07/2025 08:09:33	Finalização: 15/07/2025 08:10:41	

MD5: A710B455127009BBE872C3F429CA03EB
SHA256: BE73EC9CB0984F5EC8F99BABCDDFE836C042E75A831C31CB4D499C017E897140

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 2950

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	15/07/2025 08:09:33
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	15/07/2025 08:09:33
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 136	15/07/2025	481933
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Tatiane Inacio dos Santos	VEREADORA 1ª SECRETÁRIA	15/07/2025 08:29:10
--	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

 Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	15/07/2025 08:29:22
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

 JAIR RAMOS DE SOUZA	VEREADOR	15/07/2025 09:54:22
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

 MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	VEREADORA PRESIDENTE	15/07/2025 11:03:25
--	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 481921 e o CRC A689DC84.